

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 227

LEI Nº 3.008
De 31 de outubro de 1983

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 26 de outubro de 1983, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) suplementar as Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.03	SEÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.42.1902.002	Manutenção Atividade Unidade	1.000.000,00
06.04	SEÇÃO DE CULTURA ARTÍSTICA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 2 0	Material de Consumo	2.500.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.46.2472.002	Manutenção Atividade Unidade	2.500.000,00
06.06	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.46.2242.002	Manutenção Atividade Unidade	1.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício- (Lei Federal nº 4 320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo / 3º).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) de outubro de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).



Paulo


228

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

fls.02

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.


JOSE MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 172 e 173 do livro competente nº 19.

PROCESSO Nº 2 451/83 *JRG*